

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.156.455/0001-28, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 379, Centro, neste Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Senhor **RAFAEL MOISÉS MANFREDI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.477.44 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº CPF 030.589.699-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **GEORGEO ALMEIDA - ME**, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 844, centro, no Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.195.807/0001-39, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **GEORGEO ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3538055 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 015.447.209-39, doravantedenominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Autorização de Compra, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, vinculando-se à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para realização de concurso público para provimento de empregos públicos da fundação Hospitalar Dr. José Athanázio do Município de Campos Novos/SC, de acordo com a descrição abaixo, incluindo:**

1. Elaboração de minuta de Comissão do Concurso Público;
2. Elaboração de minuta de Edital completa do Concurso Público;
3. Elaboração de minuta de extratos para publicação do edital;
4. Elaboração do conteúdo programático das provas de conhecimentos gerais e específicos;

5. Elaboração do Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
6. Elaboração do Edital dos locais das provas escritas;
7. Elaboração, impressão, empacotamento e lacração das provas escritas;
8. Elaboração e impressão das listas de presença das provas escritas;
9. Aplicação e coordenação das provas escritas;
10. Correção das provas escritas;
11. Aplicação e julgamento das provas práticas;
12. Julgamento dos recursos;
13. Elaboração dos Editais com a classificação final e a lista dos aprovados;
14. Elaboração de relatório final, contendo as seguintes informações: Leis de criação dos cargos, denominação dos cargos, número de inscritos, presentes e aprovados de cada cargo, porcentagem de comparecimento e aprovação das provas escritas e títulos (caso exigidos), relação dos tipos de prova com a data, horário e local de suas aplicações, relação com nome, RG e a decisão final proferida aos recursos recebidos na fase de inscrição e publicação do resultado final;
15. Remeter à **CONTRATANTE** os documentos originais das fichas de inscrições dos candidatos e as listas de presença das provas escritas, cópias das atas de julgamento e de ocorrências do processo, bem como toda e qualquer documentação relativa aos referidos Processos.

1.1 – Dos Cargos disponibilizados:

CARGO	C. HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas Semanais	CR	R\$1.572,60
Auxiliar de Cozinha	40 horas semanais	CR	R\$1.572,60
Porteiro	40 horas semanais	1+CR	R\$1.624,00
Recepcionista	40 horas semanais	CR	R\$1.856,00
Enfermeiro	40 horas Semanais	CR	R\$4.823,28
Enfermeiro Obstetra	40 horas semanais	CR	R\$5.326,72
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	CR	R\$2.900,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, de acordo com as partes com prévia justificativa de interesse público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Todas as etapas dos serviços, deverão ser **TOTALMENTE** executadas no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as partes com prévia justificativa de interesse público.

3.2. As provas serão realizadas em locais indicados e cedidos pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

3.3. As provas escritas teóricas conterão questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas (A, B, C e D) cada, sendo:

3.3.1. Para os cargos de níveis técnico e superior 30 (trinta) questões nas disciplinas, mínimas de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos da área de atuação do cargo.

3.3.2. Para os cargos de nível fundamental e médio 30 (trinta) questões nas disciplinas mínimas de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais.

3.4. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

3.5. As provas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados e indevassáveis a serem entregues no dia e horário estipulado para a realização dos certames, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

3.6. Nas salas destinadas à realização das provas deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala, sendo estes designados e custeados pela CONTRATADA.

3.7. O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

3.8 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.9. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente em sítio oficial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 9.650,00 (Nove mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com os preços consignados na proposta e documento anexos, e onerará os recursos reservados no elemento de despesa codificada neste contrato.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, não cabendo à contratada nenhuma outra remuneração.

4.3. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pela Fundação Hospitalar quando do lançamento dos Editais, sendo que, a partir de 450 (quatrocentos e cinquenta) inscrições o valor de 50% (cinquenta por cento) da inscrição será repassado ao CONTRATADO.

4.4 O pagamento será realizado na entrega do resultado final do Concurso e ficará vinculado ao término da importação dos dados no sistema Betha Cloud – Recursos Humanos da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos.

4.5. Os preços não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso encontra-se disponível no orçamento vigente, sendo:

<b>Organograma:</b>	<i>Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>	
<b>Ação:</b>	<i>Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>	
<b>Despesa:</b>	<i>4</i>	<i>Recurso 40.001.10.302.0019.2087.3.3.90.00.00</i>

## CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, Rua Nereu Ramos, nº 379, Centro, CNPJ : 83.156.455/0001-28 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho.

6.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

7.2. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

## CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4. Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos nos artigos nºs 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

8.5. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.6. Por qualquer outra forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campos Novos-SC, \_\_\_/\_\_\_/ 2023.

**RAFAEL MOISÉS MANFREDI**

**Diretor Geral**

CONTRATANTE

**GEORGE ALMEIDA - ME**

**Sócio Administrador**

CONTRATADA

Testemunhas